



RELATÓRIO Nº 01 , DE 2015 - CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO PARCIAL oposto ao Projeto de Lei nº 466/2015, que estabelece regras para o combate à violência física ou moral promovida contra membros da comunidade escolar do Distrito Federal.

Relatora: Deputada Sandra Faraj

Com a Mensagem nº 162/2015-GAG, de 26 de agosto de 2015, o Governador do Distrito Federal comunica à Presidência desta Casa os motivos de veto parcial oposto ao Projeto de Lei nº 466/2015, de autoria da Deputada Celina Leão, que estabelece regras para o combate à violência física ou moral promovida contra membros da comunidade escolar do Distrito Federal.

A proposição em comento foi aprovada com alterações, ficando a redação final conforme fls. 16-17.

Em sua exposição de motivos, o Governador assevera que a fixação de prazo para a regulamentação de norma é inconstitucional, por estar em desacordo com o princípio da Separação de Poderes, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal firmada na Ação Direta de Inconstitucionalidade 3.394.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

Deputado
Presidente

Deputada SANDRA FARAJ
Relatora

emm.

